

**LEI N. 10.667, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Institui a Semana de Prevenção à Endometriose e à Infertilidade e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana de Prevenção à Endometriose e a Infertilidade e dá outras providências.

Art. 2º Os objetivos da aludida Semana são:

I - estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às portadoras de endometriose e à sua família;

II - divulgar, prestar informações e apoiar mulheres que buscam alternativas para a infertilidade;

III - conscientizar as mulheres para que busquem o melhor tratamento oferecido logo no início dos sintomas; e

IV - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose.


Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a divulgar nos meios de comunicação social, por intermédio da Secretaria de Saúde, esclarecimentos à população sobre o atendimento à endometriose e à infertilidade, que atualmente é realizado pelos Hospitais da rede pública, bem como sobre a Semana de Prevenção.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser realizadas parcerias com universidades, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetas ao tema e, ainda, com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 5º A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

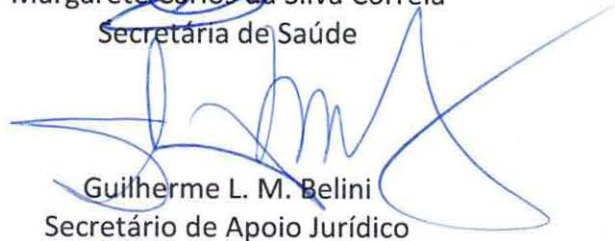
São José dos Campos, 15 de março de 2023.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Margarete Carlos da Silva Correia  
Secretária de Saúde



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 227/2022, do Ver. Junior da Farmácia).